ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DE 21/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025, de 21/01/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Antonina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 12/2017 de 08 de Maio de 2017 e alterações supervenientes, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o exercício de **Professor I, Professor de Educação Física e Nutricionista**, de acordo com as normas instituídas neste edital para provimento de empregos, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada pelo Portaria 029/2025;
- 1.2 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de profissionais para atuarem como **Professores I, Professores de Educação Física e Nutricionistas**, nas instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no art. 2°, inciso I, § 1° da Lei Municipal n. 12/2017, comprovada às fls. 01-03 do memorando 39/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- 1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à criação de vagas e cadastro de reserva de cargos públicos temporários, possuindo caráter transitório, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal n. 12/2017.
- 1.4 As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se o prazo de seis meses. Permanecendo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias até o limite máximo de dois anos, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 12/17.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos para todos os cargos públicos temporários, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do Anexo I.
- 1.6 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo serão feitas por meio do Regime Especial, regulamentado pela Lei Municipal n. 12/2017 e alterações correlatas.
- 1.7 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.8 A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.
- 1.9 As atribuições dos respectivos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
- 1.10 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III.
- 1.11 Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico do Município de Antonina Estado do Paraná, www.antonina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homolgação final do PSS.
- 1.12 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Antonina Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br.
- 1.13 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo seletivo simplificado serão apresentados em original e em cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
- 1.14 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, previamente comunicada por meio de edital.
- 1.15 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a partir das 8h do primeiro dia útil a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná até 23h59 min do dia seguinte.
- 1.16 A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada ao endereço eletrônico semed@antonina.pr.gov.br, dentro do prazo.
- 1.17 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificada.
- 1.18 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
- 1.19 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.20 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem 1.19, não haverá obrigação de indenizar o candidato.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AOS CARGOS

2.1 Cargo, número de vagas, carga horária e vencimento base estão estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	VAGAS PcD
Professor I	20h	10+Cadastro Reserva	2.433,88	De acordo com o item 3
Professor Educação Física	20h	01+Cadastro Reserva	2.433,88	De acordo com o item 3
Nutricionista	30h	01+Cadastro Reserva	4.301,00	De acordo com o item 3

2.2 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 24/01/2025 à 29/01/2025, diretamente no formulário disponibilizado pela Secretaria

Municipal de Educação e Esportes do Município de Antonina - Estado do Paraná, pelo sistema eletrônico: https://forms.gle/sCYTfuwG3XoEBFXd7, mediante preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar cargo pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.

- 2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente por meio do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina, no sítio eletrônico <www.antonina.pr.gov.br. >
- 2.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, uma vez que as inscrições serão efetuadas online.
- 2.5. Não será cobrada taxa de inscrição para nenhum dos cargos públicos.
- 2.6 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.7 Ao candidato será atribuída a total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.
- 2.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste Edital
- 2.9 As inscrições serão objeto de homologação, que será publicada no órgão de divulgação dos atos oficais do Município e no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br, em data de 30/01/2025, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
- 2.10 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e o candidato deverá solicitar a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interporto nos dias 30/01/2025 e 31/01/2025, via online, devendo o candidato observar o contido no item DOS RECURSOS (Item 10)
- 2.11 Os recursos deverão ser protocolados via sistema eletrônico do Município www.antonina.pr.gov.br
- 2.12 A publicação das inscrições homologadas, após análise dos recursos, ocorrerá no dia 04/02/2025.

3. DAS RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
- 3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3 A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza fisica, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015.
- 3.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
- 3.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- 3.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo VII) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
- 3.9 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
- **3.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (**Anexo IV**), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) limitações funcionais;
- d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
- 3.11 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 3.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
- 3.13 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- **3.14** Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
- 3.15 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 3.10 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 3.16 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de classificação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

- **4.1** Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Antonina PR.
- 4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em

caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

- 4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
- 4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
- 4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipodo candidato.
- **4.6** O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- **4.7** Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por três servidores públicos, lotados na Secretária de Saúde e Esportes.
- 4.8 O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas em edital próprio, publicado no endereço eletrônico do município www.antonina.pr.gov.br
- **4.9** O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo VI, previamente submetida à averiguação pela Comissão composta por cinco servidores públicos na Secretaria de Educação e Esportes.
- **4.10** Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **4.11** O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- **4.12** Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
- **4.13** O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.
- 5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico www.antonina.pr.gov.br no período estabelecido no cronograma constante no Anexo III deste Edital.
- 5.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante no Anexo I.
- 5.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.
- 5.6 A inscrição deverá contemplar a categoria de **Professor I, Professor de Educação Física e Nutricionista**, conforme disponibilidade prevista neste Edital.
- 5.7 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Seu formulário foi enviado".
- **5.8** Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.
- **5.9** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.10 A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no Anexo III deste Edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 6.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.
- 6.2 Será classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos escolhido, conforme previsto no Anexo I.
- **6.3** Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.antonina.pr.gov.br.
- 6.4 Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
- **6.5** Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
- **6.6** O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- 6.7 Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Antonina.
- 6.8 O candidato que, no momento da convocação, não apresentar os documentos e os títulos informados na data da inscrição será eliminado do Processo Seletivo Simplicado.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
- 6.10 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 7 deste edital.
- 6.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos informados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovados no momento da convocação.

- 7.2 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência aquele de idade mais elevada, condiderando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
- a) Possuir mais idade;
- b) Possuir maior tempo de serviço como professor, seja em rede pública ou em rede privada de educação infantil.
- c) Possuir pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação;
- d) Possuir mestrado e /ou doutorado na área do magistério;
- 7.3 Se o empate permanecer, o desempate será realizado mediante sorteio que deverá ser realizado pela Comissão de Processo Seletivo.
- 7.4 A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no diário oficial dos Municípios e disponibilizado no endereço eletrônico do Município www.antonina.pr.gov.br.
- 7.5 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e dos títulos e para a contratação.
- 7.6 Em caso de desistência ou da não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 8.1 São requisitos para a contratação:
- a) classificação no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Ter, no mínimo, 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações militares, em caso do sexo masculino;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I e Anexo II;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante avaliação médica;
- i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
- l) Cumprir as determinações deste Edital.
- 8.2 Além dos documentos acima, o candidato deverá comprovar:

Cargo Público	Habilitação mínima
Professor I	Magistério de 2º grau ou curso de formação de Docente – nível médio; OU Licenciatura (graduação) plena no curso em Pedagogia.
	Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.
Professor de Educação Física	Licenciatura (Graduação) Plena em Educação Física
	Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.
Nutricionista	Ensino Superior, Graduação em Nutrição comprovado pelo Diploma e registro em órgão de classe
	Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.

- 8.3 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.
- 8.4 Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

9 . DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E DOS TÍTULOS (NÍVEL APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL):

- 9.1 Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:
- a) Comprovante de inscrição.
- b) Documento de identificação que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:
- I Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- II- Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação;
- III Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas em formato físico;
- IV Passaporte brasileiro;

- V- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital CNH Digital;
- VI Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- VII arteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou
- VIII Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- c) Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição;
- d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos informados na Prova de Títulos;
- e) Autodeclaração de pessoa negra, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- f) Autodeclaração de pessoa com deficiência, para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;
- g) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.10 deste Edital;
- h) Para os cargos de Professores I (pessoas sem licenciatura em pedagogia) é obrigatória a apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio concluído e magistério de 2º grau ou de curso de formação de docentes, acompanhado do Histórico Escolar.
- i) Para os cargos de Professor I (pessoas com licenciatura) é obrigatória a apresentação de Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006;
- Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior IES devidamente credenciada.
- j) Para os cargos de Professor de Educação Física é obrigatória, a apresentação Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006;
- Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior IES devidamente credenciada
- k) Para os cargos de Nutricionista é obrigatória, a apresentação Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, bem como a comprovação de registro no respectivo órgão de classe.
- Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006;
- Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior IES devidamente credenciada.
- 9.2) Para a validação dos títulos no campo do aperfeiçiamento profissional, o candidato deverá apresentar:
- a) Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.
- b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stritu Sensu*, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- d) Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida.
- 9.2 Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital, para verificação da validade do documento, ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
- 9.3 Os casos omissos referentes à comprovação da escolaridade serão resolvidos por comissão da Secretaria de Estado da Educação, designada para esse fim por meio de Resolução.
- 9.4 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, cujos comprovantes devem ser apresentados com cópia traduzida.
- 9.5 Em relação à experiência profissional, a mesmo poderá ser comprovada da seguinte maneira:

- a) Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;
- b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;
- 9.6 Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;
- 9.7 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;
- 9.8 No ato da inscrição o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; e
- 9.9 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.antonina.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
- 10.2 Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via sistema eletrônico do Município em http://www.antonina.pr.gov.br.
- 10.3 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
- 10.4 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo VIII a Anexo X, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.
- 10.6 Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

11. DA CONVOCAÇÃO:

- 11.1 A convocação para o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA – PR;
- 11.2 A classificação, não gerará, direito à nomeação, essa que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante.
- 11.3 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
- 11.4 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Antonina Estado do Paraná e no site www.antonina.pr.gov.br, para apresentarem os exames de Aptidão física e mental, bem como de deficiência, e apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo.
- 11.5 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o cargo, assinará Termo de Desistência.
- 11.6 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, não preencherem os requisitos ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
- 11.7 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
- 11.8 Para fins de contratação para um dos cargos públicos descritos neste edital, o candidato apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
- 11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
- 11.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
- 12.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo
- 12.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Antonina Estado do Paraná e no sítio eletrônico www.antonina.pr.gov.br.
- 12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.antonina.pr.gov.br. bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.
- 12.5 Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
- 12.6 A Secretaria de Municipal de Educação não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
- 12.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 12.8 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.9 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por até 02 anos.

- 12.10 O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.
- 12.11 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 12.12 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.13 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Antonina Estado do Paraná- PR e no site antonina www.antonina.pr.gov.br.
- 12.14 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.antonina.pr.gov.br.
- 12.15 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.17 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail semed@antonina.pr.gov.br

Antonina, 21 de janeiro de 2025

FABIANA DAS GRAÇAS CERQUEIRA
Presidente

MEYRIANE DELFINO DE SOUZA Membro

LUCIANE MARIA ALVES SILVA Membro

MAYLON JOAQUIM CABRAL Membro

JEAN MULLER DA SILVA REIS Membro

<u>ANEXO I</u> DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2025

- a) Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC.
- b) Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos, com identificação do candidato e do respectivo cargo público.
- c) O tempo de experiência como professor poderá ser comprovado com registro em carteira de trabalho, contrato firmado entre as partes ou declaração firmada pelo empregador;
- d) Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um cargo público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos cargos a qual concorre, com a opção do cargo que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.

CARGO PÚBLICO	TÍTULO	Pontuação
	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
Professor I Educação Infantil e Ensi	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede	10
Fundamental	privada,	
	(01 PONTO POR ANO COMPROVADO, COMPUTADOS MÁXIMO 10)	
	Curso superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	15
	Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da	15
	Educação, com carga horária mínima de 360 horas	
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na	20
	área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100	15
	horas, realizado entre o período de 01/01/2022 a 30/11/2024.	
	(5 PONTOS POR CURSO, COMPUTADOS MÁXIMO 3)	
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

e) Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, de modo que, ao indicar o título para a pontuação, o candidato deverá indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

CARGO PÚBLICO	ΤÍΤULO	Pontuação
	Experiência Profissional . 10 (01 PONTO POR ANO COMPROVADO, COMPUTADOS MÁXIMO 10)	
	Curso superior – Graduação em Nutrição	15
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	15

02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na 2	20
.com carga horária mínima de 360 horas	
Estudos Adicionais em Ntrição, com carga horária mínima de 100	15
horas, realizado entre o período de 01/01/2022 a 30/11/2024.	
(5 PONTOS POR CURSO, COMPUTADOS MÁXIMO 3)	
Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

CARGO PÚBLICO	TÍTULO	Pontuação
Professor Educação Física	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede	10
	Privada.	
	(01 PONTO POR ANO COMPROVADO, COMPUTADOS MÁXIMO 10)	
	Curso superior – Licenciatura Plena em Educação Física	20
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da	15
	Educação, com carga horária mínima de 360 horas	
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na	20
	área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100	10
	horas, realizado entre o período de 01/01/2022 a 30/11/2024.	
	(5 PONTOS POR CURSO, COMPUTADOS MÁXIMO 2)	
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PUBLICO

CARGO: NUTRICIONISTA

Atribuições: Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; avaliação nutricional; educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ESCOLARIDADE Ensino Superior – graduação em Nutrição CARGA HORÁRIA 30 HORAS/SEMANA REMUNERAÇÃO R\$ 4.301,00 (quatro mil, trezentos e um reais) OUTROS REQUISITOS Registro em órgão de classe

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. ESCOLARIDADE Ensino Superior – Graduação em Educação Física Licenciatura Plena

CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANA REMUNERAÇÃO R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) OUTROS REQUISITOS Registro em órgão de classe

CARGO: PROFESSOR

Atribuição: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SEMED; elaborar o Plano de Trabalho docente, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMED) e outras, atender pais, alunos e comunidade em geral Descrição da Função: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial; para alunos de

Pré Escola de três a cinco anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposição, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano de trabalho docente, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, sessões de estudo, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, proposta político pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaco físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SEMED. receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais e cívicos, realizados pela SEMED; atender pais, alunos e a comunidade em geral; esclarecer dúvidas, expor as normas da escola, direitos e deveres; participar de reuniões e oficinas promovidas pela SEMED, do currículo por atividade e currículo por disciplina; discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula; confeccionar materiais didáticos e preparar jogos; sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desempenho de suas atividades; executar outras atividades correlatas com as tarefas acima descritas.

ESCOLARIDADE Ensino Médio – Magistério e/ou formação de docentes e /ou licenciatura plena em Pedagogia CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANA REMUNERAÇÃO R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 01/2025

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	21/01/2025
Prazo para Impugnação do Edital	22/01/2025 a
	23/01/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	24/01/2025
Encerramento das inscrições	29/01/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br	30/01/2025
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	30/01/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	30/01/2025 e 31/01/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br	03/02/2025
Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos	
Extrato de recurso às notas	
Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	
	04/02/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: // Sexo:

A – Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:

Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: /_/20

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

^{*}apresentar no momento da contratação

Processo Seletivo Simplificado- Educação 01/202
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome:
RG:CPF:
E-mail:
Telefone: DDD () Celular
Por ser a expressão da verdade, firmo a pre Local, dia, mês, ano
Assinatura do candidato Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF
OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.
ANEXO VI
<u>AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA</u>
Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade_,nascido(a) em //, no município de_, UF_, Filho(a)_e d e , estado civil , residente eço_, município de ,RG n.º_, UF_, expedido em //, órgão expedidor , CPF n.º_INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
, de de 20
Assinatura da(o) candidata(o)
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.
*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO VII
<u>AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u>
Eu,, abaixo assinado(a), de nacionalidade_,nascido(a) em //, no município de_, UF_, Filho(a)_e d e , estado civil , residente eque, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
, de de 20

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital n.º /20 – GS/SEED.

Nome do candidato: RG n.º Código da(s) inscrição(ões): Quantidade de inscrições neste Edital:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):
- 2) () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
- () Escolaridade
- () Tempo de serviço
- () Aperfeiçoamento
- () Outro:
- 3) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que foi descumprido)
- 4) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

, de_de 20_.

Assinatura do candidato

ANEXO XI

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido

RG

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

CPF

xSe a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)

Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Qualquer erro observado poderá ser corrigido Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

ANEXO X MODELO DE RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO

Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS

Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta.

Publicado por: Marcio Lucimar da Silva Código Identificador:0F96CF2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2025. Edição 3199 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/